



Tribunal de Contas do Estado do Tocantins

Tribunal de Contas

Fls.

Ass.

## EXTRATO DE DECISÃO

**PAUTA:** PLENO - 08/06/2016 - 14:30:00 - Sessão: nº 18ª - ORDINARIA  
**Presidente:** SEVERIANO JOSE COSTANDRADE DE AGUIAR - Em Substituição  
**Procurador :** ZAILON MIRANDA LABRE RODRIGUES

PROCESSO: 7098/2014

RELATOR: NAPOLEAO DE SOUZA LUZ SOBRINHO -

Assunto: 1761/2011 PRESTACAO DE CONTAS DE ORDENADOR 2010.

Entidade de Origem: CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI - CNPJ: 00.237.537/0001-70

Entidade Vinculante:

Interessado:

Responsável: DENES JOSE TEIXEIRA  
 JOSE ALVES MACIEL  
 JOSE CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
 MAURICIO NAUAR CHAVES  
 ZENAIDE DIAS DA COSTA

Procurador: RAQUEL MEDEIROS SALES DE ALMEIDA

Auditor: MARCIO ALUIZIO MOREIRA GOMES

Apensos Assunto  
 7144 2014 RECURSO ORDINARIO - REF. AO PROC. Nº 1761/2011 PRESTACAO DE CONTAS DE ORDENADOR 2010.

Anexos Assunto  
 1761 2011 PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ORDENADOR 2010  
 9295 2010 AUDITORIA DE REGULARIDADE PERODO DE JANEIRO A SETEMBRO DE 2010.

Quorum	Voto
<b>VOTAÇÃO - RESULTADO: Não Julgado/Discussão Adiada</b>	
<b>DECISÃO / JULGAMENTO(S)</b>	
-	
-	

## Observação

Ausencia justificada dos Conselheiros: Presidente Manoel Pires dos Santos, Doris de Miranda Coutinho (Convocação nº 38), Andre Luiz de Matos Gonçalves (Convocação nº 21) e Alberto Sevilha ( Convocação nº 40).

Cons. Subst. Jose Ribeiro da Conceição para compor quorum pela 1ª Relatoria (Convocação nº 39).

Nesta Sessão Plenária (08/06/2016), o Conselheiro Napoleão de Souza Luz Sobrinho, após a sustentação oral produzida pelo Advogado Solano Donato Carnot Damacena - OAB/TO nº 2433, em nome de Denes José Teixeira, Jose Alves Maciel, José Carlos Ribeiro da Silva, Mauricio Nauar Chaves e Zenaide Dias da Costa, solicitou o adiamento da discussão, nos termos do artigo 311, I do RI-TCE/TO, porém não tinha feito a leitura do voto na íntegra, apenas explanou sobre alguns pontos alegados na referida sustentação. Em seguida, o Conselheiro Vice-Presidente, no exercício da Presidência, Severiano José Costandrade de Aguiar suscitou dúvidas quanto a possibilidade de adiar a discussão sem ter sido apresentado o voto pelo Relator, entendendo ser o caso pedido de retirada de pauta, mas acolheu o requerido pelo Relator, porém não pôs a matéria em discussão dos pares, pois este não tinha feito a leitura do voto. Posteriormente, o Relator submeteu questão de ordem requerendo que fosse feita a leitura do voto, colocado a matéria em discussão e, após, adiar esta, sendo acolhido pelo Conselheiro Vice-Presidente.

Ato contínuo, o Relator prolatou voto no sentido de conhecer o Recurso em apreço e no mérito dar-lhe parcial provimento. Após, posta a matéria em discussão, manifestaram-se os Conselheiros Substitutos Jesus Luiz de Assunção e Fernando César B. Malafaia, afinal o Conselheiro Vice-Presidente adiou a discussão da matéria, nos termos do artigo 311, I, do RI-TCE/TO.

Encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete da Quarta Relatoria.

Palmas-TO, 08/06/2016

Kelle Ramos Rézio  
 Secretária - PLENO



## TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO TOCANTINS

A(s) assinatura(s) abaixo garante(m) a autenticidade/validade deste documento.

KELLE RAMOS RESIO

Cargo: SECRETARIO DE PLENARIO - Matricula: 236420

Código de Autenticação: 86492cd8ce6bfb031acd930f49429d9e - 14/06/2016 14:30:58